

## **QUEM TEM DIREITO A MEIA-ENTRADA EM SÃO PAULO:**

**Estudantes:** Para ter direito ao benefício será necessária a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado, com certificação digital e data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.

**Pessoas com deficiência:** Para ter direito ao benefício será necessária a apresentação do Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência, ou então de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos.

**Acompanhante do deficiente:** Para ter direito ao benefício será necessária a apresentação da Declaração da necessidade de acompanhamento pela pessoa com deficiência ou, na sua impossibilidade, pelo próprio acompanhante, no momento da aquisição do ingresso.

**Jovens de baixa renda:** Para ter direito ao benefício será necessária a apresentação da Declaração da Identidade Jovem, documento a ser disponibilizado a partir de 31/03/2016, desde que acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

**Professores:** Para ter direito ao benefício será necessária a apresentação da Declaração da Identificação profissional (carteira funcional emitida pela Secretaria da Educação) ou então demonstrativo de pagamento mensal (holerite).

**Pessoas Idosas (idade igual ou superior a 60 anos de idade):** Para ter direito ao benefício será necessária a Apresentação de qualquer documento oficial com foto para provar esta condição.

Fonte: [www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)